



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

## LEI Nº 1612 DE 08 DE JANEIRO DE 2.016

*“Dispõe sobre a alteração na composição da Cesta Básica e dá outras providências.”*

A **Prefeita do Município de Monteiro Lobato**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a composição da cesta básica dos servidores do Poder Legislativo de Monteiro Lobato, constante do art. 1º da Lei municipal nº 1.333, de 12 de junho de 2006:

- 15 kg de açúcar cristal
- 15 kg de arroz tipo I
- 06 kg de feijão carioquinha
- 500 grs. de farinha de mandioca torrada
- 500 grs. de farinha de milho amarela
- 02 kg de farinha de trigo especial
- 01 kg de fubá mimoso
- 1,5 kg de macarrão com sêmola tipo espaguete
- 1,5 kg de macarrão com sêmola tipo sopa
- 1,5 kg de café torrado e moído
- 05 unid. de óleo de soja refinado 900 ml
- 06 unid. de extrato de tomate de 140 gramas
- 01 kg de sal refinado
- 01 unid. de doce de goiaba ou pêssego ou equivalente de 450 gramas
- 02 unid. de mistura para caldo de galinha ou carne (caixa de 57 gramas com 6 tabletes)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

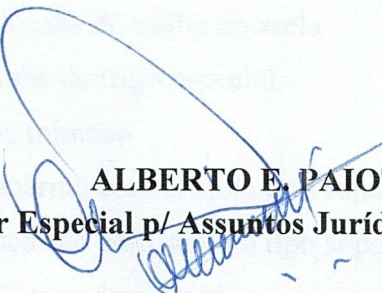
03 unid. de sardinha em conserva de 130 gramas  
02 unid. de tempero preparado de 300 gramas  
02 unid. de leite em pó integral de 400 gramas  
02 unid. de achocolatado em pó de 400 gramas  
500 grs. de milho pipoca

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria constante na lei orçamentária, suplementada se preciso for, nos termos da Lei federal nº 4.320/64.


**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei municipal nº 1.333 de 12 de junho de 2006.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 08 de janeiro de 2016.

  
**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**  
Prefeita Municipal

  
**ALBERTO E. PAIOTTI**  
Assessor Especial p/ Assuntos Jurídicos e Legislativos

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

  
**PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES**  
Secretária Municipal de Administração